



ATA DE SESSÃO RESERVADA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência nº 005/2020

Aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 10 horas e 53 minutos, na Sala de Licitações situada na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Rua Maringá, 444, Centro, reuniu-se da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 038/20 de 17 de janeiro de 2020, para dar início à Sessão pública de CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO das empresas participantes da Concorrência supracitada, referente à Contratação de empresa especializada em construção de uma ponte em concreto armado e protendido de 671m², na Rodovia MT 334, sobre o Rio das Mortes, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços conforme especificações técnicas, memorial descritivo, projeto, detalhamento do projeto e condições estabelecidas no edital e seus anexos, objeto da **Concorrência nº 005/2020 Processo nº 1841/2020** tipo Menor Preço Global mediante o regime de empreitada por preço unitário, com a presença dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações que ao final assinam.

O Presidente da Comissão informou aos demais membros que a presente reunião se fazia necessária a fim de que fosse analisada e julgada a documentação de habilitação das empresas participantes, abaixo qualificadas:

1. **COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ- MOLDADAS - LTDA** inscrita no CNPJ/MF Nº **05.778.763/0001-81**, com sede em Primavera do Leste/MT, representada pelo Sr. André Luiz Bremm, portador do RG nº 1034516-7 SSP/MT, e CPF nº 862547071-87, e-mail: andre@cibe.com.br.
2. **TRENA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES S.A.**, inscrita no CNPJ nº **18.742.098/0001-18**, com sede em Belo Horizonte – MG, representada neste ato pelo Sr. Lucas Guimarães Barros Paulinelli Santos, portador do RG nº MG-16.160.936 e CPF nº 117.343.136-50, e-mail: engenharia@trenaconstrutora.com.br.

Vale frisar que as licitantes acima qualificadas não fazem jus aos benefícios concedidos pela LC 123/06, por não se enquadrarem no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Na data da sessão de abertura do certame, 09/10/2020, ficou decidido que o procedimento do certame ocorreria da seguinte forma, conforme trecho abaixo transcrito da ata de sessão daquela data:

“A CPL decidiu por fazer a abertura dos envelopes de habilitação perante os presentes acima qualificados a fim de que os mesmos pudessem acompanhar tal ato, bem como conferir a documentação apresentada por todos os participantes. Às 09 horas e 08 minutos da manhã, findou a conferência por parte dos presentes, e devido a complexidade na análise do atendimento da alínea “f” do item 10.4.4.1., decidiu-se por colher os apontamentos dos presentes e, após, remeter os atestados ao Departamento de Engenharia para que o Fiscal de Obra, indicado no edital da Concorrência nº 005/2020, emita Parecer Técnico acerca do atendimento do item supracitado pelos atestados apresentados. Posteriormente a CPL, com base neste Parecer Técnico, irá proferir decisão quanto a habilitação das licitantes presentes na forma de ata de sessão reservada, publicando a mesma no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Primavera do Leste – MT – DIOPRIMA, e site desta Prefeitura Municipal. A ata a ser lavrada bem como os demais documentos pertinentes ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

Rua Maringá, 444, Centro - Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal: 215

Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

certame, ficarão disponíveis em nosso site www.primaveradoleste.mt.gov.br na aba "EMPRESA" -> "Editais e Licitações". A intimação das licitantes participantes será feita via e-mail, bem como via DOPRIMA, a fim de garantir a ciência de todos os atos praticados no decurso do procedimento licitatório. Proferida a decisão será aberto o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei 8.666/93."

Portanto, ainda na data de 09/10/2020 após o término da sessão, o Setor de Licitações, através do Ofício nº 605/2020/SMAD/SELIC, encaminhou ao Departamento de Engenharia, um pedido para que este analisasse os atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas participantes sob a ótica do exposto na alínea "f" do item 10.4.4.1.

Na data de 14/10/2020 às 11h45min, sob o número de protocolo 14420/2020, o Departamento de Engenharia nos respondeu da seguinte forma:

"TRENA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES S.A. Os atestados técnicos apresentados pela empresa atendem PARCIALMENTE aos itens mínimos exigidos nos termos da alínea "f" do item 10.4.4.1. A empresa não apresentou atestado de capacidade técnica que comprove o "Fornecimento de vigas pré-moldadas protendida em concreto Fck ≥ 60Mpa com cordoalhas 15,2mm" bem como o "Fornecimento de Concreto FCK ≥ 60Mpa". Lembrando que, o serviço de "enchimento de graute para ancoragem das barras" não corresponde aos serviços mencionados acima, além de não deixar explícito a resistência do graute".

"COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - LTDA Os atestados técnicos apresentados pela empresa atende aos itens mínimos exigidos nos termos da alínea "f" do item 10.4.4.1."

Desta feita, a CPL ratifica o entendimento proferido pelo Departamento de Engenharia quando da análise dos atestados de capacidade técnica apresentados. Em relação às demais documentações de natureza jurídica, fiscal e econômica-financeira, esta CPL esclarece que ambas as empresas atenderam a contento todas as cláusulas editalícias. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, DECLARA como **HABILITADA** a empresa COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA; e a empresa TRENA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES S.A. fica **INABILITADA**, face o não atendimento ao exigido na alínea "f" do item 10.4.4.1. do instrumento convocatório da Concorrência nº 005/2020.

"10.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos deverá o Presidente de Comissão considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006;"

A respeito da anotação feita em ata de sessão de 09/10/2020, a pedido do Sr. Lucas Guimarães Barros Paulinelli Santos, representante da licitante **TRENA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES S.A.**, de que a licitante **COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS - LTDA**, não cumpriu com o disposto na alínea "h" do item 10.4.4.1. do instrumento convocatório, uma vez que não indicou com marca texto os itens que comprovam o atendimento da exigência constante das alíneas "f" e "g" do mesmo item citado acima, esta CPL entende que tal fato não é passível de inabilitação da empresa licitante, uma vez que não deve o agente público se apegar de forma exacerbada a rigorismos formais, ponderando seus atos com a finalidade que se busca alcançar no certame.

A respeito das demais anotações constantes da Ata de sessão de 09/10/2020, esta CPL abstém-se de adentrar no mérito destas, por entender que o próprio edital do certame já trata de forma clara e objetiva tais questões.

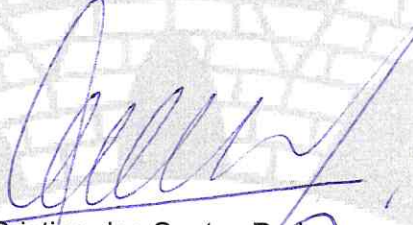
Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. Informamos que as peças




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
Rua Maringá, 444, Centro - Cep 78.850-000 - fone (66) 3498-3333 Ramal: 215
Site: <http://primaveradoleste.mt.gov.br/> e-mail: licita3@pva.mt.gov.br
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

recursais poderão ser protocolizadas via e-mail licita3@pva.mt.gov.br ou encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste - MT.

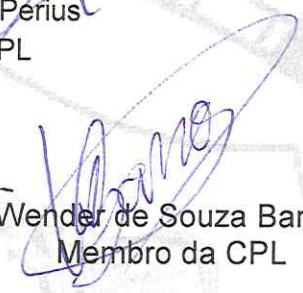
Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão às 12h46min, indo esta assinada pela Comissão de Licitações.



Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL



Adriano Conceição de Paula
Membro da CPL



Wender de Souza Barros
Membro da CPL

